



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

## LEI Nº 127/2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos para os Servidores Municipais”.

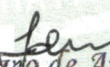
O povo do município de Braúnas-MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 12% (doze por cento) de aumento de vencimento para os Servidores Municipais, sobre os vencimentos do mês de Março/2003.

**Art. 2º** - O Anexo III da Lei Municipal nº 108/2002 que dispõe sobre quadro de pessoal, nível e salário passa vigorar com os novos valores que passa fazer parte integrante deste lei.

**Art. 3ª** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2003.

Braúnas-MG., 16 de abril de 2003.

  
Geraldo Flávio de Andrade  
Prefeito Municipal